Resolução nº : 278/2000
Protocolo nº : 275575/99
Origem : KIEFREN SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Interessado : KIEFREN SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Determinar o envio dos autos à origem para os fins do Parecer nº 908/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, sob pena de negativa de registro, nos termos do art. 75, IX da Constituição Estadual;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA